



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-PP/2020 PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JUNGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com sede administrativa no “Palácio Joao Medeiros” localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, por este edital e através da , torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará SESSÃO PÚBLICA na Sede do Município de Marcelino Vieira-RN, **do dia 20 de Janeiro de 2020**, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 001-PP/2020, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 20 de Janeiro de 2020

TIPO: Maior Percentual de Descontos por Item

LOCAL: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal, Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN

DIA: 20 de janeiro de 2020

HORÁRIO: 09h00min

1- LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

1.1 O processo terá seu amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2- DO OBJETO

2.1 **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos., por maior



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

percentual de desconto concedido sobre os preços da tabela de medicamentos da **CMED/ANVISA**, do mês em que se aplica a entrega do medicamento, com entregas conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.3 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 Poderão participar os interessados do ramo farmacêutico, presentes em todo território nacional, com o **comércio de venda no varejo de medicamentos (farmácia)** e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas que serão estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente no tange ao prazo de entrega dos medicamentos.

4.1.3 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital

4.1.4 Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.3 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.4 Em consórcio ou grupo de empresas.

5- VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.3 O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será de trezentos mil reais.

4.4 O preço unitário máximo por Item será mediante o percentual de desconto concedido sobre os preços da tabela de medicamentos da **CMED/ANVISA**, do mês em que se aplica a entrega do medicamento.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

4.5 Se for constatado que o preço de balcão é mais baixo no que o constatado na Tabela CMED/ANVISA, o desconto aplicado será sobre o preço de balcão.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.6 Recursos oriundos do Orçamento 2020.

7- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO IV e nas condições previstas neste edital.

7.2 Após o processo licitatório para Registro de Preços a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no termo de referência.

7.3 É facultado ao Município de Marcelino Vieira-RN, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste projeto, convocar as demais licitantes registradas na ordem de classificação, se houver, quando o licitante vencedor não comparecer no prazo estipulado para assinar a Ata de Registro de Preços ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou recusar-se a assinar a mesma, injustificadamente.

7.4 O licitante vencedor deverá retirar a Ata de Registro de Preço devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito.

7.5 Formalizada a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, a empresa vencedora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas deste projeto.

8- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de medicamentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto ao licitante.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Marcelino Vieira-RN deverá:

8.2.1 Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

8.3.1 Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.3.2 Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

8.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

8.5 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Marcelino Vieira-RN para o item a ser adquirido/contratado.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Marcelino Vieira-RN deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9- DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 O representante das empresas participantes do certame licitatório deverá apresentar (fora de qualquer envelope) a carta de credenciamento com firma do assinante reconhecida em cartório, conforme modelo do (Anexo II). Acompanhada de cópia e original de seu documento de identidade, que deverão ser entregues ao pregoeiro antes do início da sessão. A ausência da documentação acima implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.2 Cópia do estatuto/contrato social, mesmo quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Fora de qualquer envelope)

9.3 Procuração, quando o (a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope);

9.4 Apresentarão, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope).

9.5 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.6 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.7 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.8 Somente durante a fase de CREDENCIAMENTO, será aceito a inclusão dos envelopes contendo “ A” PROPOSTA DE PREÇOS “ B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

1- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.1 Entregarão, em envelopes opacos, distintos “ A” “ B” devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

NÚMERO DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

10.2 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme anexo, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

10.2.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.2.3 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas presas classificadas.

10.2.4 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3 - O envelope “ A” , com o título “ PROPOSTA DE PREÇOS” , deverá conter:

9.9 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:

9.10 preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO III), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

9.11 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.

9.12 Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;

9.13 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

9.14 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

9.15 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.16 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

9.17 Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.

9.18 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “ Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

9.19 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.20 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na Tabela de Preços Estimados e de Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO I deste edital.

9.21 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10%



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.22 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

9.23 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

9.24 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.25 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.26 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior desconto percentual para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.27 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.28 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.29 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e se for o caso, das que arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus percentuais de desconto ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.30 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.31 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.32 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.33 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

para fins de habilitação e classificação.

9.34 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

12.1.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III– não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV– no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V– o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12- DA HABILITAÇÃO

13.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “ B” , com o título “ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” , devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

NÚMERO DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 Não serão aceitos pelo pregoeiro “ protocolos de entrega” ou “ solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “ A e B” antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

13.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- d) Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.
- e) Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios

13.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,
- g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- h) Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

13.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.
- b) Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

13.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou por esta prefeitura, ou provado, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.
- b) Empresas que já fornecem a administração do Município de Marcelino Vieira-RN, poderão substituir o Atestado de Capacidade Técnica acima citado, por DECLARAÇÃO Expedida pela Secretaria Municipal de Administração atestando seus serviços e/ou entrega satisfatoriamente.
- c) Comprovação da Autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, Federal e/ou Estadual e/ou Municipal;
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte.
- e) Cópia da Carteira do Conselho Regional de Farmácia do Responsável Técnico;
- f) Prova de Relação contratual entre o Responsável Técnico e a empresa, se o Responsável Técnico não for proprietário (cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho);

13.7.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município de Marcelino Vieira-RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório.
- c) A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.8 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo: Em cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo;
- b) Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil: Em cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo – Anexo;

13- DOS RECURSOS

13.9 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.10 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os recursos e as contrarrazões interpostos pela licitante deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Município de Marcelino Vieira-RN, localizado no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN – Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, das 07h00 às 13h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.13 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.14 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro do Município de Marcelino Vieira-



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

RN que, no prazo de 3 (três) dias úteis decidirá de forma fundamentada.

13.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do Município de Marcelino Vieira-RN adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇO

13.16 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

13.17 O Município de Marcelino Vieira-RN convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.1O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período Quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Marcelino Vieira-RN.

15.1.2Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.1.3Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.1.4A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando O Município de Marcelino Vieira-RN convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.1.5É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.1.6Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.1.7A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15- DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 O Município de Marcelino Vieira-RN, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

Preços estarão sujeitos às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Marcelino Vieira-RN convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Marcelino Vieira-RN, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Marcelino Vieira-RN rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Marcelino Vieira-RN de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os itens relacionados e que compoem a ordem deste processo serão recebidos definitivamente pela secretaria solicitante, ou setor específico para o caso, a ser definida no momento da solicitação, que compõe a estrutura do Município de Marcelino Vieira-RN, Observado o prazo de entrega, horários e local.

18.2 O aceite/aprovação dos medicamentos pelo Município de Marcelino Vieira-RN, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do item ou disparidades com



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

as especificações estabelecidas na Tabela Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO I destædital.

18- DOS FORNECIMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O prazo de entrega dos itens, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da Administração, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas para iten considerados não emergências e de no máximo 12 (doze) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo solicitante.

19.2 Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho e processo.

19.3 O objeto deste projeto deverá ser entregue em dias úteis - no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, em local determinado pelo Município de Marcelino Vieira-RN, somente após a emissão da nota de reserva de dotação, empenho emitido pelo Setor Responsável e ordem de compra emitida por esta Municipalidade.

19.4 Caso a empresa vencedora tenha dificuldade em adquirir algum item, deverá comunicar por escrito à Solicitante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, informando o prazo de aquisição em tempo a necessidade do paciente.

19.5 A Fiscalização do recebimento dos itens caberá aos servidores presentes no local de entrega, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações do fornecimento do objeto a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

19.6 Devem ser observadas e cumpridas exigencias do Termo de Referencia, o qual fundamenta este processo.

19- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 Por iniciativa do Município de Marcelino Vieira-RN:

20.2.3 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar aumentar o percentual de desconto de seu preço liquido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

d) Não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Marcelino Vieira-RN, sem justificativa aceitável;

20.2.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Marcelino Vieira-RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

20.4.1 Automaticamente:

20.4.2 Por decurso de prazo de vigência;

20.4.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

20.4.4 Pelo Município de Marcelino Vieira-RN, quando caracterizado o interesse público.

21- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

22.2 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

22.3 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

22.4 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

22.5 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

22.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

22.7 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

22.8 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22- DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 23.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 23.2 Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços e Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais;
- 23.4 Anexo IV – Documentos de Habilitação;
- 23.5 Anexo V – Modelo de Declarações;
- 23.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.7 Anexo VII – Minuta de Contrato.

23- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx84) 3351-2070 ou através do e-mail: cplpmmv@gmail.com, à Comissão Permanente de Licitação do Município de Marcelino Vieira-RN, localizada na Sede na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro – Marcelino Vieira-RN, das 08h00h às 13h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 24.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de protocolos, localizado na Sede do Município de Marcelino Vieira-RN, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 24.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.9 As normas disciplinadoras presente neste projeto serão interpretadas em favor da ampliação da



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

24.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11 O Município de Marcelino Vieira-RN e os licitantes do certame elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Marcelino Vieira-RN, 06 de janeiro de 2020.

Maria do Socorro Silvestre
Presidenta da CPL